Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem Nº 044/2025 Processo Legislativo nº. 0572/2025

Anteprojeto de Lei nº 40/2025

Súmula **"Altera a Lei Municipal nº 1.832, de 05 de julho de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2442/2023 e pela Lei nº 2663/2025"**.

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 13/06/2025

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ **DATA:**____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/____/____

URBANISMO I.M._____ **DATA:**____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ **DATA:**____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM____/____/____ _____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____/____ _____

Câmara Municipal de Pontal do Paraná SIA
01
88

Ofício nº 044/2025 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 12 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0572/2025 Hora: 09:43
Data de Protocolo: 13/06/2025
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 44/2025 GAB

Excelentíssima Senhora
ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 044/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 044/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera a Lei Municipal nº 1.832, de 05 de julho de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº2442/2023 e pela Lei nº2663/2025".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/4F8E-4D8F-6367-5517 e informe o código 4F8E-4D8F-6367-5517

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
02
08

MENSAGEM N° 044/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Altera a Lei Municipal nº 1.832, de 05 de julho de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº2442/2023 e pela Lei nº2663/2025".**

Conforme informação da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social a alteração requerida é necessária ***"Considerando o processo de adesão do Município de Pontal do Paraná ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, e em cumprimento às diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional,solicitamos nova alteração da Lei Municipal nº 1832, de 05 de julho de 2018, que regulamenta a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA. A alteração visa garantir a adequação do município às exigências do SISAN, no que tange à prerrogativa de que a presidência do CONSEA seja exercida, obrigatoriamente, por representante da sociedade civil, eleito(a) entre seus pares, conforme dispõe o § 3º do art. 11 do Decreto nº 7.272/2010, que regulamenta o SISAN no âmbito nacional."***

A urgência é justificada considerando que a alteração é necessária para que o Município possa se habilitar a receber recursos do Programa Armazém da Família.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, em sessão extraordinária e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/4F8E-4D8F-6367-5517 e informe o código 4F8E-4D8F-6367-5517

Câmara Municipal de Pontal do Paraná SIA
03
08

PROJETO DE LEI

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 1.832, de 05 de julho de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº2442/2023 e pela Lei nº2663/2025".

Art. 1°. Fica acrescentado o §13 ao art.13 da Lei Municipal nº 1.832, de 05 de julho de 20art18, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 . (...)
§ 13. "A presidência do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA será exercida, obrigatoriamente, por um(a) conselheiro(a) representante da sociedade civil, eleito(a) dentre seus membros."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 12 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/4F8E-4D8F-6367-5517 e informe o código 4F8E-4D8F-6367-5517

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
04
16
Fls. Rubrica

Código para verificação: 4F8E-4D8F-6367-5517

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 12/06/2025 11:04:56 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO (CPF 076.XXX.XXX-46) em 12/06/2025 12:13:12 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 12/06/2025 16:59:44 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/4F8E-4D8F-6367-5517

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pontal do Paraná SIA
05
18

PROJETO DE LEI Nº 035/2025

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 1.832, de 05 de julho de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.442/2023 e pela Lei nº 2.663/2025".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 24 DE JUNHO DE 2025, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica acrescentado o §13 ao artigo 13 da Lei Municipal nº 1.832, de 05 de julho de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. (...)

§ 13. "A Presidência do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, será exercida, obrigatoriamente, por um(a) conselheiro(a) representante da sociedade civil, eleito(a) dentre seus membros."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 25 de junho de 2025.

Elinete Guimarães Rocha
Presidente

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
06
10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.678, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 1.832, de 05 de julho de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº2442/2023 e pela Lei nº2663/2025".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica acrescentado o §13 ao art.13 da Lei Municipal nº 1.832, de 05 de julho de 20art18, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 13 . (...)*
§ 13. "A presidência do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA será exercida, obrigatoriamente, por um(a) conselheiro(a) representante da sociedade civil, eleito(a) dentre seus membros."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 25 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B1AF4B08

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/06/2025. Edição 3307
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/